

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 19 de fevereiro de 2025 às 07h48
Seleção de Notícias

Estado de Minas - Online | MG

Direitos Autorais

Amazon anuncia mudanças no Kindle para fortalecer proteção aos direitos autorais. 3

InfoMoney - Online | BR

Direitos Autorais

Caso Tânia Bulhões: fabricante pode ser punido por vender 'sobras' da marca; entenda 5
GILMARA SANTOS

Jota Info | BR

Propriedade Intelectual

CNJ aprova resolução que estabelece normas para uso de IA generativa nos tribunais 8
LUÍSA CARVALHO

Amazon anuncia mudanças no Kindle para fortalecer proteção aos direitos autorais.



A Amazon anunciou uma mudança significativa na forma como os usuários do Kindle poderão gerenciar seus arquivos digitais. A partir de agora, não será mais possível realizar o download e transferência de arquivos no formato AZW3, utilizado para livros digitais comprados na loja da empresa, via USB. Essa decisão visa combater a pirataria e o compartilhamento indevido de arquivos adquiridos na plataforma.

Essa nova política já havia sido implementada na 12ª geração do Kindle, lançada em outubro do ano passado, e agora será estendida para modelos mais antigos a partir de 26 de fevereiro. Com essa mudança, a Amazon busca reforçar a segurança e o controle sobre os conteúdos digitais distribuídos por meio de sua plataforma.

Por que a Amazon está mudando o método de transferência?

A principal razão para essa alteração é a proteção dos **direitos** autorais. Antes da mudança, os arquivos AZW3 transferidos via USB estavam suscetíveis a modificações através de aplicativos que removiam o DRM, um conjunto de protocolos que assegura os direitos de uso dos livros. Isso permitia que os arquivos fossem copiados e transferidos para outros dispositivos sem o devido pagamento aos autores.

Com a nova política, as transferências de arquivos se-

abpi.empauta.com

rão realizadas exclusivamente por meio de dados sem fio, o que permite um controle mais rigoroso por parte da Amazon. Esse método possibilita a vinculação direta entre os arquivos e o modelo específico do Kindle que os recebe, dificultando o compartilhamento não autorizado.

Imagem ilustrativa de um Kindle - Créditos: depositphotos.com / lucianmilasan

Como funciona o novo protocolo de transferência?

O lançamento do Kindle 12 marcou a transição do USB Mass Storage para o protocolo MTP (Media Transfer Protocol). Diferente do método anterior, o MTP mantém o gerenciamento de arquivos através do sistema do leitor digital, em vez de ocorrer diretamente pelo computador. Isso significa que a Amazon pode monitorar e controlar melhor o fluxo de dados entre o dispositivo e a loja, garantindo que os arquivos permaneçam protegidos.

Essa mudança não impede completamente o uso do USB para transferências, já que outros formatos, como PDFs, ainda podem ser enviados e recebidos dessa forma. No entanto, a restrição ao formato AZW3 reforça a proteção dos conteúdos comprados na Amazon.

Quais são as implicações para os usuários do Kindle?

Para os usuários do Kindle, essa mudança significa que será necessário adaptar-se ao novo método de transferência de arquivos. Embora a conexão USB ainda esteja disponível para outros tipos de arquivos, aqueles que adquirirem livros digitais na Amazon

Continuação: Amazon anuncia mudanças no Kindle para fortalecer proteção aos direitos autorais.

precisarão utilizar a conexão sem fio para transferi-los para seus dispositivos.

Essa medida pode trazer algumas dificuldades para usuários que preferem o método tradicional de transferência via USB, mas é um passo importante para garantir a proteção dos **direitos** autorais e a integridade dos conteúdos digitais. A Amazon continua comprometida em oferecer uma experiência de leitura

segura e confiável para seus clientes, enquanto protege os interesses dos autores e editores.

Caso Tânia Bulhões: fabricante pode ser punido por vender 'sobras' da marca; entenda



Em suas redes sociais, a empresária afirma que as xícaras, que não teriam passado pelo controle de qualidade da empresa, foram vendidas pelo parceiro sem a sua autorização

Em suas redes sociais, a empresária afirma que as xícaras, que não teriam passado pelo controle de qualidade da empresa, foram vendidas pelo parceiro sem a sua autorização

A empresária Tânia Bulhões, da marca de luxo que leva o seu nome, se viu envolvida em uma polêmica sobre as suas criações. Uma pessoa viu que um dos seus itens exclusivos estava sendo usado em um café na Tailândia, mas sem a marca. Em suas redes sociais, a empresária afirma que as xícaras, que não teriam passado pelo controle de qualidade da empresa, foram vendidas pelo parceiro sem a sua autorização. A contratação de terceiros para a produção de itens não é algo incomum no mundo dos negócios. No entanto, há regras que as partes devem considerar e a venda de "sobras" de produtos pode ser considerada ilegal.

"De modo geral, a marca contratante mantém a titularidade sobre desenhos industriais, marcas e patentes, podendo exigir exclusividade na produção, estabelecer padrões de qualidade, inspecionar a produção e proibir a comercialização dos produtos por vias não autorizadas. O produtor contratado tem direito à remuneração acordada e pode deter direitos sobre o processo produtivo específico (know-how), mas não possui direitos sobre a propriedade intelectual da marca, salvo disposição expressa em contrato. De todo modo, o contrato é de extrema importância, sendo crucial ter cuidado em sua negociação e redação, sempre consultando especialistas jurídicos no assunto", explica o advogado Eduardo Terashima, sócio de contencioso do escritório NHM Advogados.

De acordo com ele, a venda sem autorização pode configurar violação contratual, concorrência desleal (art. 195 da Lei 9.279/96), violação de segredo de negócio e uso indevido de marca registrada (art. 189 da mesma lei) dentre outras infrações previstas em lei. "As penalidades podem incluir rescisão contratual, pagamento de indenização, responsabilização por danos à imagem da marca e ações judiciais cíveis e criminais", diz.

'O Rei da Vela' e mais: obras de Oswald de Andrade entram em domínio público em 2025

O advogado explica que casos de comercialização não autorizada de sobras de produção, venda por canais não oficiais (grey market) ou uso indevido de moldes e designs ocorrem com frequência, especialmente nos setores de moda, decoração e bens de consumo.

Carla Segala, especialista em propriedade intelectual e sócia do escritório Berardo, Lilla, Becker, Segala e Daniel, explica que, em se tratando de itens com estampa proprietária da marca, a comercialização de excedentes de produção pelo fabricante pode ser

Continuação: Caso Tânia Bulhões: fabricante pode ser punido por vender 'sobras' da marca; entenda

considerada violação de **direitos** autorais, hipótese em que a marca pode exigir a interrupção da venda dos produtos e pode gerar ao fabricante o dever de indenizar a marca pelos danos sofridos.

"A violação de **direitos** autorais pode, ainda, gerar consequências em âmbito criminal", diz Carla. "Caso não haja propriedade intelectual da marca sobre a estampa, a possibilidade de comercialização destes itens pelo fabricante dependerá exclusivamente do que foi estabelecido em contrato", complementa.

Cuidados

Raquel Gaspar, advogada do escritório RVF Advogados, afirma que, para evitar esse tipo de problema, tanto a marca quanto o fabricante devem adotar medidas preventivas rigorosas, como:

Contratos bem elaborados - O contrato deve especificar detalhadamente a destinação de produtos reprovados e sobras de produção, além de proibir a comercialização sem autorização da marca. Cláusulas de penalidade em caso de descumprimento também são recomendadas.

O contrato deve especificar detalhadamente a destinação de produtos reprovados e sobras de produção, além de proibir a comercialização sem autorização da marca. Cláusulas de penalidade em caso de descumprimento também são recomendadas. Controle de produção e distribuição - Auditorias e inspeções periódicas ajudam a garantir que o fabricante siga todas as diretrizes contratuais e que produtos reprovados sejam corretamente descartados.

Auditorias e inspeções periódicas ajudam a garantir que o fabricante siga todas as diretrizes contratuais e que produtos reprovados sejam corretamente descartados. Registro de propriedade intelectual - A marca deve possuir registros de desenhos industriais, **direitos** autorais e marcas para garantir respaldo jurídico contra qualquer uso indevido.

A marca deve possuir registros de desenhos industriais, **direitos** autorais e marcas para garantir respaldo jurídico contra qualquer uso indevido. Acordos de confidencialidade e exclusividade - Para evitar que o fornecedor utilize os designs e padrões da marca para fins próprios, cláusulas de confidencialidade e exclusividade devem ser incluídas no contrato, estabelecendo multas em caso de descumprimento.

"Além dos cuidados jurídicos e contratuais, essa situação reforça a importância de uma gestão eficiente da cadeia produtiva e da reputação da marca", diz Raquel, que sugere algumas medidas adicionais que podem ser adotadas:

Rastreamento de produção - Implementação de tecnologias que permitam rastrear a origem e a destinação dos produtos.

Implementação de tecnologias que permitam rastrear a origem e a destinação dos produtos. Ações preventivas contra concorrência desleal - Monitoramento constante de marketplaces e mercados paralelos para identificar e coibir comercialização não autorizada.

Monitoramento constante de marketplaces e mercados paralelos para identificar e coibir comercialização não autorizada. Revisão periódica de contratos - À medida que a marca cresce e os riscos aumentam, os contratos devem ser reavaliados e aprimorados para reforçar a proteção dos direitos da empresa.

Depois do Mickey, Popeye e Tintim entram em domínio público em 2025

Etiqueta branca

Outra situação bastante comum no mercado é o chamado White label, ou etiqueta branca, em que uma empresa compra produtos ou serviços de outros produtores e os revende com a sua própria marca.

Continuação: Caso Tânia Bulhões: fabricante pode ser punido por vender 'sobras' da marca; entenda

Isso é muito comum no setor de alimentos, por exemplo, em que as redes de supermercados compram produtos e vendem com suas marcas próprias. Ou no segmento de vestuário, em que as empresas também colocam sua marca em produtos que foram produzidos por outras companhias.

CNJ aprova resolução que estabelece normas para uso de IA generativa nos tribunais



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (18/2) resolução que estabelece normas para o uso de inteligência artificial nos tribunais brasileiros. O texto prevê a obrigatoriedade de supervisão humana, a classificação dos sistemas de IA conforme o nível de risco e a criação de uma instância responsável por monitorar e atualizar as diretrizes de uso da tecnologia nos tribunais brasileiros, o Comitê Nacional de Inteligência Artificial.

O tema já era regulado pela Resolução 332/2020, contudo, o novo texto atualiza a normativa incluindo a inteligência artificial generativa, tecnologia que possibilita a criação de novos conteúdos a partir do reconhecimento de padrões. Os tribunais terão 12 meses, a serem contados a partir da publicação da resolução, para adequar seus projetos e modelos, em desenvolvimento ou já implantados.

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

O texto foi apresentado na semana passada pelo relator, o conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, que termina o mandato no próximo dia 27 e participou nesta terça de sua última reunião no CNJ. O documento é resultado de uma série de discussões realizada por um Grupo de Trabalho ao longo de um ano, que incluiu uma audiência pública de três dias pa-

ra debate do tema.

À versão inicial do texto, foram incorporadas sugestões de outros conselheiros para que a resolução abarcasse questões associadas a inclusão social e letramento digital, à periodicidade de auditorias e monitoramento e pontos específicos para soluções em inteligência artificial que envolvam segurança pública.

O relator Bandeira de Mello disse que a resolução ainda poderá ser revisada pelo comitê e afirmou "esperar que o tempo aponte quais as deficiências dos textos e boas ideias que podem ser aperfeiçoadas".

Durante a discussão de aprovação da normativa, alguns conselheiros apontaram preocupações quanto a um risco da resolução ser uma medida precipitada. Entre os pontos em discordância ao texto, conselheiro Alexandre Teixeira apontou que a normatização pode trazer o risco de estimular uma espécie de "linha de produção de decisão judiciais".

"É possível que a sociedade e próprio poder judiciário recebam uma mensagem de que o CNJ entenda que a inteligência artificial deva ser utilizada como uma espécie de panaceia e isso não é bom", afirmou.

Já a conselheira Renata Gil, considerou que o momento ainda não tem a "consistência necessária para avançar em todos os pontos de regulação".

Apesar das manifestações, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, afirmou que a maioria entendeu como oportuna a adoção de alguma diretriz para normatizar o uso da IA.

Leia o que estabelece a resolução

A resolução estabelece normas gerais para de-

Continuação: CNJ aprova resolução que estabelece normas para uso de IA generativa nos tribunais

envolvimento, governança, auditoria, monitoramento e uso responsável de soluções de IA no Poder Judiciário. A normativa considera "a importância de promover a autonomia dos tribunais na adoção de tecnologias inovadoras, incentivando práticas que garantam a inovação ética, responsável e segura no uso da inteligência artificial". Leia a íntegra da resolução.

Além disso, as soluções de IA serão avaliadas conforme a definição de seu grau de risco. A classificação é baseada em fatores como o impacto potencial nos direitos fundamentais, a complexidade do modelo, a sustentabilidade financeira, as utilizações pretendidas e a quantidade de dados sensíveis utilizados.

As classificações serão em alto, baixo risco e as condutas vedadas. As de baixo risco são destinadas a atividades acessórias e rotineiras e que exigem menos controle dos tribunais e do CNJ. Assim, os tribunais podem comunicar ao conselho quando a solução estiver pronta.

Por outro lado, as soluções classificadas como de alto risco exigirão maior controle do CNJ e o conselho terá que ser comunicado sobre o desenvolvimento ou aquisição dessa ferramenta. São os casos de tecnologias que operam com dados sensíveis ou que podem exercer uma influência direta sobre decisões judiciais, como sistemas que auxiliam na detecção de padrões comportamentais, valoração de provas ou interpretação de fatos e condutas para enquadramento penal.

Nesses casos, a automação elevada ou sem controle pode implicar consequências jurídicas graves se ocorrerem desvios. Por exemplo, uso de IA que pode possibilitar a ocorrência de vieses discriminatórios ou de erros na interpretação dos dados. Assim, o CNJ

avisa que o uso dessas ferramentas vai exigir medidas de segurança e auditoria mais rigorosas.

De acordo com o texto, os tribunais deverão garantir a compatibilidade com os direitos fundamentais em todas as fases do desenvolvimento, implementação e utilização das plataformas e ferramentas em IA. Os dados utilizados para desenvolvimento ou treinamento dos modelos de inteligência deverão ser representativos de casos judiciais e observar os cuidados necessários quanto à confidencialidade e proteção de dados pessoais, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O ato normativo veda o uso de IA em soluções que possam trazer risco à segurança da informação, dos direitos fundamentais ou à independência dos magistrados. É o caso, por exemplo, de soluções que valorem traços da personalidade, características ou comportamentos de pessoas ou de grupos de pessoas, com o objetivo de avaliar ou prever o cometimento de crimes.

Os tribunais que desenvolvem ou contratam plataformas em IA devem estabelecer processos internos para garantir a segurança dos sistemas, entre elas medidas de transparência, mitigação de preconceitos discriminatórios e monitoramento contínuo.

Qualquer modelo de IA adotado pelos órgãos do Poder Judiciário deverá observar as regras de governança de dados aplicáveis aos seus próprios sistemas computacionais, as Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional de Justiça, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a **propriedade** intelectual e o segredo de justiça.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 5

Propriedade Intelectual
8